



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA 5ªCCR/MPF Nº 25, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Grupo de Apoio às **Colaborações Premiadas e aos Acordos de Não Persecução Penal**, cuja finalidade será, entre outras, prestar apoio para a negociação e assinatura dos acordos, mediante solicitação do procurador natural, atuar, sob solicitação da coordenação da 5ª CCR, perante outras instituições que atuam no sistema brasileiro anticorrupção, bem como assessorar a 5ª CCR, promovendo a elaboração de estudos, manuais, roteiros de atuação, notas técnicas, enunciados e orientações, relacionados às Colaborações Premiadas e aos Acordos de Não Persecução Penal.

O COORDENADOR DA 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF 517, de 07 de junho de 2024 (PGR-00213643/2024),

CONSIDERANDO a Resolução 189, de 6 de novembro de 2018, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, que trata do Regimento Interno da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a Portaria 5ª CCR 10, de 29 de setembro de 2016, que regulamenta a atuação dos Grupos de Trabalho no âmbito da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a deliberação colegiada da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sua 28ª Sessão de Coordenação de 19 de outubro de 2023, que aprovou a instituição do Grupo de Assessoramento em Acordos,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Chamamento 5ª CCR 3/2023 (PGR-00377148/2023), que tornou pública a chamada para inscrições para o preenchimento de vagas destinadas ao referido GT,

CONSIDERANDO a Portaria 5ª CCR/MPF nº 13, de 09 de novembro de 2023 (PGR-00376788/2023), que instituiu o Grupo de Trabalho ASSESSORAMENTO EM ACORDOS;

CONSIDERANDO a Portaria 5ªCCR/MPF nº 07, de 22 de fevereiro de 2024 (PGR-00083257/2024), que aprovou o Regimento Interno do Grupo de Trabalho ASSESSORAMENTO EM ACORDOS,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, *ad referendum* do Colegiado da 5ª Câmara, o GRUPO DE APOIO ÀS COLABORAÇÕES PREMIADAS E AOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, cuja finalidade será, entre outras, prestar apoio para a negociação e assinatura dos acordos, mediante solicitação do procurador natural, atuar, sob solicitação da coordenação da 5ª CCR, perante outras instituições que atuam no sistema brasileiro anticorrupção, bem como assessorar a 5ª CCR, promovendo a elaboração de estudos, manuais, roteiros de atuação, notas técnicas, enunciados e orientações, relacionados à Colaboração Premiada e aos Acordo de Não Persecução Penal.

Art. 2º Designar os integrantes do GRUPO DE APOIO ÀS COLABORAÇÕES PREMIADAS E AOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL:

- 1 - Andrey Borges de Mendonça (coordenador);
- 2 - Júlio Carlos Motta Noronha (coordenador 1º adjunto)
- 3 - Jerusa Burmann Viecili (coordenador 2º adjunto);
- 4 - Danilo Pinheiro Dias;
- 5 - Galtiênio da Cruz Paulino;
- 6 - Januário Paludo;
- 7 - José Augusto Simões Vagos;
- 8 - Leandro Musa de Almeida;
- 9 - Vinicius Alexandre Fortes de Barros

Art. 3º O encerramento do Grupo ocorrerá após 2 anos de atividades, a contar da publicação desta Portaria, ou pelo exaurimento de seu objeto, ressalvada a possibilidade de prorrogação devidamente fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas a Portaria 5ª CCR/MPF nº 13, de 09 de novembro de 2023 (PGR-00376788/2023), que instituiu o Grupo de Trabalho ASSESSORAMENTO EM ACORDOS e a Portaria 5ªCCR/MPF nº 07, de 22 de fevereiro de 2024 (PGR-00083257/2024), que aprovou o Regimento Interno do Grupo de Trabalho ASSESSORAMENTO EM ACORDOS.

ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª CCR/MPF